

Portaria SMDST nº 37 de 16 de julho de 2021.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, do Município de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Lei Municipal nº 4.152 de 10 de outubro de 2019;
Considerando o Decreto nº 413, de 09 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam fixados os preços dos serviços postulados no Município de Luziânia:

URNA	PADRÃO 1	PADRÃO 2	GORDA OU COMPRIDA
	R\$ 650,00	R\$ 800,00	R\$ 1.950,00
INFANTIL	060 R\$ 280,00	080 R\$ 320,00	1.00 MT R\$ 370,00
ZINCO	R\$ 800,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.250,00
COROAS	R\$ 300,00	R\$ 380,00	LUXO R\$ 500,00
CORTEJO	R\$ 250,00	R\$ 350,00	LUXO R\$ 750,00
VELÓRIO	R\$ 250,00		
VELAS	PEQUENA R\$ 30,00	GRANDE R\$ 45,00	
VÉU	SIMPLES R\$ 30,00	LUXO R\$ 50,00	
ORNAMENTAÇÃO	R\$ 280,00	ARTIFICIAL R\$ 200,00	
VESTIDO	R\$ 150,00		
CAMISA E CALÇA	R\$ 150,00		
TERNO	R\$ 250,00		
MONTAGEM	R\$ 200,00		
REMOÇÃO	LUZIÂNIA/JARDIM DO INGÁ - R\$ 200,00	FORA DO MUNICÍPIO - R\$ 1,30 O KM	
FORMALIZAÇÃO	Por 24 horas - R\$ 500,00		
EMBALSAMENTO	48 HORAS - R\$ 1.000,00	96 HORAS - R\$ 1.200,00	10 DIAS - R\$ 2.000,00

Art. 2º - Conforme artigo 3º, inciso VI da Lei nº 4.152 de 10 de outubro de 2019, as empresas funerárias autorizadas obrigam-se a: prestar serviços básicos, pelo sistema de rodízio, para atendimento às pessoas declaradas carentes e/ou indigentes, a custo zero para a família do falecido, com controle do órgão competente municipal.

Art. 3º - Em caso de funerárias não credenciadas no Município, essas deverão contratar empresa local para que execute o serviço de retirada do corpo do IML/Hospital/UPA. Sendo que será pago a uma funerária credenciada no Município de Luziânia o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 4º - Somente participarão do rodízio as empresas funerárias devidamente regularizadas e credenciadas no Município.

Art. 5º - As atuais empresas funerárias terão o prazo de 02 (dois) anos a contar da data dessa Portaria para se adequarem aos preceitos das alíneas "a" e "e" do artigo 5º da Lei nº 4.152 de 10 de outubro de 2019.

Art. 6º - O serviço social gratuito é o fornecimento de urna padrão 1, translado dentro do Município de Luziânia/Jardim do Ingá e Parâmetros do velório, devendo prestar total dignidade a família assistida.

Art. 7º - Uma assistente social acompanhará todo o processo para verificar se a família beneficiada realmente está em situação de vulnerabilidade social.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, aos 16 dias do mês de julho de 2021.


ELIEL FLORES RORIZ JÚNIOR
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho


DIVONEI OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Eliel Flores Roriz Júnior
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social
e Trabalho